DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, PREGÃ EÇETRÔNICO Nº 027/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro, areia, brita, solo brita e artefatos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

O MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio de sua Prefeita, Sra. Cíntia de Matos Mesquita, portador da Cédula de Identidade 10.559.763 SSP/MG, inscrito no CPF, sob o nº 058.533.026-39, no uso de sua competência legal, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes sob a sua competência, com fundamento no teor do art. 71, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando o Princípio da Autotutela, ou seja, o poder que Administração Pública goza para anular ou revogar seus próprios atos, quando estes se apresentarem, ilegais ou contrários a conveniência, a oportunidade administrativa, ou a norma legal vigente;

Considerando o Princípio da Legalidade, o qual objetiva firmar o entendimento de que o Estado é submetido à lei e que somente pode fazer o que ela autoriza ou obriga;

Considerando o Princípio da Isonomia, o qual designa a “igualdade de todos perante a lei” e cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público, devendo ser considerado em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios nas licitações;

Considerando ainda os princípios da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da celeridade;

Considerando o art. 71, em seu inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, sobre a revogação de procedimentos licitatórios iniciados e com a sessão licitatória realizada, ainda em fase anterior à homologação do certame, por fatos de ocorrência superveniente e por razões de conveniência e oportunidade

DECIDE:

Ante todo o exposto, **REVOGAR** o Processo Licitatório 043/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024uma vez que o procedimento licitatório fora iniciado pela gestão anterior com a

sessão licitatória realizada, ainda em fase anterior à homologação do certame, sendo esta revogação pautada por fatos de ocorrência superveniente e por razões de conveniência e oportunidade.

Determino a publicação desse despacho para conhecimento a quem de direito e, para que surta os efeitos legais.

Fica assegurada a manifestação dos interessados.

Cumpra-se, publique-se.

Reduto/MG, 14 de abril de 2025.

CINTIA DE MATOS MESQUITA:05853302639

Assinado de forma digital por CINTIA DE MATOS MESQUITA:05853302639
Dados: 2025.04.14 15:38:01 -03'00'

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Cíntia de Matos Mesquita
Prefeita Municipal